PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 313/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Matriz de Risco;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (Apresentar fora do envelope); ou

Anexo VI.2 – Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (Apresentar fora do envelope)

Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VIII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e email.

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 313/2026

FORMA DE REALIZAÇÃO: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026.**

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 03 de dezembro de 2026, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

A data da sessão pública observa o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação deste Edital, nos termos do art. 39, II, "a", da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos arts. 39, V, e 62, II, "a", do RILCC

- ✓ **Aberto o "Envelope nº. 1 – Proposta Comercial", não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

LEGISLAÇÃO: O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SAEG – RILCC, editado nos termos do art. 40 da referida Lei e disponível em https://saeg.net.br/regulamento-de-licitacoes/, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1- O presente projeto tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

2. RECURSO FINANCEIRO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil:

4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento – (5001) – Diretoria de Esgotamento Sanitário

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

3.2- Não poderá participar desta licitação, nem ser contratada pela SAEG, a empresa:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAEG;

II. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela SAEG;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1 - Aplica-se a vedação do item 3.2, ainda (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016):

I - à participação, como licitante, de empregado ou dirigente da SAEG;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) dirigente da SAEG; b) empregado da SAEG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do Município de Guaratinguetá;

III - à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAEG há menos de 6 (seis) meses

3.2.2 Não poderá participar, isoladamente ou em consórcio, a empresa contratada ou subcontratada para a execução de qualquer das obras fiscalizadas, ou autora dos respectivos projetos, nem a que possua com estas sócio, administrador, controlador ou responsável técnico em comum, ou integre o mesmo grupo econômico.

3.3. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.

IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

VI. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

VII. Os consorciados deverão eleger e indicar, no compromisso de constituição do consórcio, a empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração em todos os atos relacionados à licitação e à execução do contrato.

3.4 - A empresa indicada como responsável pelo consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

I no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, a qual será responsável por representar o consórcio perante a SAEG;

II a empresa líder deve deter a maior participação no consórcio;

III responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a SAEG;

IV responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a SAEG, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins da licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

V ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

VI ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo IV, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

4.3 - O Anexo IV – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

4.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (*porém fora de*

quaisquer destes dois envelopes), os Anexos IV (Credenciamento), VI (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão VI.1 ou VI.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.

4.8 - Os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados pelas empresas.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Modelo de proposta comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

A empresa que não apresentar este documento será desclassificada. Erros de preenchimento poderão ser saneados nos termos do item 6.2.3, desde que não impliquem majoração do preço ofertado.

5.2.3 - A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

5.2.4 - Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados incluindo todos os impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.5 - O início da execução dar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Serviço, a ser emitida após a assinatura do Contrato, nos termos da cláusula 2.1.1 da minuta (Anexo IX).

5.2.6 - Concordância com o prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data fixada na Ordem de Serviço.

5.2.7 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.2.8 - Concordância quanto à forma de pagamento, que será realizado em até 30 dias corridos após medições mensais, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias úteis para aprovação da medição

5.2.9 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.2.10 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

5.2.11- Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento de referência da SAEG, assim entendido o mês de referência de Junho/2026 da planilha orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, nos termos da cláusula 2.2 e subitens da minuta de contrato (Anexo IX)

5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação.

5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros

aritméticos, serão considerados pela comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.7 - Critérios de aceitabilidade de preços (Súmula TCU nº 259). Será desclassificada a proposta que não atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

a) o valor global não poderá ser superior ao valor estimado pela SAEG, podendo a empresa no ato da negociação diminuir o valor conforme item 6.3.2;

b) a planilha não poderá conter preços zerados, simbólicos ou irrisórios, ressalvado o disposto no item 6.5.2;

c) não serão aceitos preços unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, ainda que o valor global da proposta esteja dentro do limite aceitável;

d) itens iguais ou equivalentes deverão apresentar o mesmo preço unitário, prevalecendo o menor valor em caso de divergência;

5.7.1 - Encerrada a negociação, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 5 dias úteis e sob pena de desclassificação, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro readequados ao valor final, observados os critérios deste item.

5.8 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XI).

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

6.2.1 - da conformidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo III - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;

6.2.2 - da adequação do prazo de execução com o previsto neste Edital.

6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, a comissão poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.

6.2.3.1 A diligência destina-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já constantes dos envelopes, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, bem como a alteração da substância da proposta, dos preços unitários ou do valor global.

6.2.4 - As propostas com inconformidades com os Anexos I e III ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.

6.3- O julgamento da proposta será através do menor preço global

6.3.1- Após a definição e aceitação da proposta de menor valor, a comissão poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior.

6.3.2- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.3.3 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.4- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

6.4.1 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da Lei Federal nº 13.303/16:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Federal nº 8666/1993.

IV. Sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

6.4.2 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso suas propostas estejam com valor até 10% (dez por cento) superior a proposta vencedora, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:

6.4.3 - ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.

6.4.4 no caso de não apresentação de novo valor pela empresa ME ou EPP melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.2

6.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.4.6 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.2, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5- Serão consideradas propostas com indícios de inexequibilidade aquelas cujo valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do menor entre:

I – a média aritmética das propostas superiores a 50% do orçamento estimado;

II – o valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.5.1- Consideram-se preços inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.5.2- Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma acima, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.5.3- Quando a proposta final se enquadrar na hipótese do item 6.5, a comissão de licitação deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.

6.6 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá comissão decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

6.6.1 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a comissão verificar a aceitabilidade da proposta.

6.7 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.8- A comissão poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.

6.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.10 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.11 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos

praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas.

6.11.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

6.11.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pela SAEG, até julgamento final do recurso;

6.11.3 - A falta de manifestação imediata do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a comissão poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;

6.11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;

6.11.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos VI.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;

6.11.6 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou enviados por e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br;

6.11.7 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

6.12 - Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação informará aos proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos através de publicação no Diário Municipal e convocação via e-mail.

6.13 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.9, supra.

6.14 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital.

6.15- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

6.15.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.

6.15.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se

conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2 - Para fins de **habilitação** na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente

7.2.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante.

7.2.2- Por servidor da Administração, na Gerência de Suprimentos e Licitações, mediante apresentação dos documentos originais para

autenticação das respectivas cópias, realizada previamente à sessão de abertura dos envelopes.

7.2.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

7.2.5- Serão aceitas certidões positivas ou negativas com efeito de positivos.

7.3- Os documentos exigidos para habilitação, são:

Documentos fiscais:

7.3.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Certidão de inscrição situação cadastral ativa (CNPJ)

7.3.4- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal

7.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;

7.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.3.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.

7.3.9 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;

7.3.10 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;

7.3.11 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

Documentos técnicos

7.3.12 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizada e em nome da empresa licitante;

7.3.13 Certidão de Registro do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizada;

7.3.14 - Não será exigida comprovação de quitação de anuidades junto ao CREA ou a qualquer entidade de classe como condição de participação ou habilitação (Súmula TCE-SP nº 28).

7.3.15 Comprovação formal de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, contrato social ou outro documento legalmente aceito);

7.3.16 Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico (CAT), da seguinte forma:

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Devem comprovar execução de serviços com características semelhantes, conforme descrição a seguir.
- Incluir informações detalhadas sobre escopo, prazo e local de execução;
- Estar devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente;
- Para a empresa estar habilitada e comprovar a competência técnica para participação do certame, o profissional responsável técnico por essa empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - CAT de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de ETE, ETA ou correlatas de saneamento;
 - CAT de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de EEE, estações de bombeamento diversas ou correlatas de saneamento;
 - CAT de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Coletor Tronco, redes coletoras ou outras obras lineares similares.

7.3.17 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa (CAO), da seguinte forma:

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante;
- Devem comprovar execução de serviços com características semelhantes, conforme critérios técnicos.

- Incluir informações detalhadas sobre escopo, prazo e local de execução;
- Estar devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente;
- Para a empresa estar habilitada e comprovar a competência técnica para participação do certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - Atestado de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de ETE, ETA ou correlatas de saneamento;
 - Atestado de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de EEE, estações de bombeamento diversas ou correlatas de saneamento;
 - Atestado de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Coletor Tronco, redes coletoras ou outras obras lineares similares.
- **A não apresentação de um dos atestados/CAO inabilitará a empresa.**
- É permitido a formação de consórcios de empresas com diferentes atestados para participação da licitação.

7.3.18. Será admitida a participação de empresas em consórcio, podendo os requisitos de capacidade técnica ser atendidos de forma conjunta;

Documentos financeiros:

7.3.19 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.19.1 Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente, na fase de habilitação, o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira deste Edital.

7.3.20 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:

a.1.1.) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

a.1.2) LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1;

a.1.3) LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante ≥ 1;

a.1.4) IE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total ≤ 0,50.

7.4 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE DE PROPOSTA

7.4.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.5 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais

da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** a comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br. O prazo para pedidos de esclarecimento é de até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão.

8.2 - As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, ou de forma eletrônica através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.

8.3 - Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.4 - Caberá a autoridade signatária decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

8.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão divulgadas, sem identificação do solicitante, na página

do processo no sítio eletrônico da SAEG (https://saeg.net.br/editais-e-atas/) e passarão a integrar este Edital, vinculando a SAEG e todos os licitantes.

8.8 - Somente produzirão efeitos as orientações formalizadas e divulgadas na forma do item 8.7. Informações prestadas por telefone, presencialmente ou por qualquer outro meio não vinculam a SAEG nem os licitantes.

8.9 - Caso a resposta implique alteração do Edital que afete a formulação das propostas, o prazo de apresentação será reaberto, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016.

9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo o adjudicatário chamado via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Municipal, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária

notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da **CONTRATADA**, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.

9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supra.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º. do artigo 75 da Lei Federal nº. 13.303/16.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

10.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

10.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

10.5- A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, bem como mensalmente fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

10.5.1- Sempre que for necessário trocar o funcionário, a **CONTRATADA** deverá comunicar a SAEG por escrito, com antecedência e informar o nome do funcionário que fará a substituição, bem como juntar a cópia do contrato de trabalho.

10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.

10.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.8- A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

10.9- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.

10.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

10.11 -A SAEG poderá promover a retenção preventiva, total ou parcial, dos créditos devidos à CONTRATADA decorrentes da execução do contrato, sempre que houver indícios de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais relacionadas ao objeto contratado, ou quando a medida for necessária para evitar prejuízos à SAEG, permanecendo a retenção até a comprovação da regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis

11. DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.

11.1.2 - Multa de 10,5% (dez virgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 1º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE.**

11.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.1.7 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 9.2 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação e proposta devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Processo de

Licitação, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

12.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, se darão por e-mail cadastrado nos documentos dos licitantes ou por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP

12.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder da comissão de licitação até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela comissão de licitação.

12.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de

documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.

12.8- O presidente e a comissão de licitação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

12.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.

12.10- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

12.11- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 26 de outubro de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira

Diretor Presidente

Helvécio Zago Galvão César

Diretor de Abastecimento e Esgotamento

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO**, especificamente:

- SES Jardim do Vale – Implantação de sistema de esgotamento sanitário, incluindo coletor tronco, estação elevatória de esgoto (EEE) e estação de tratamento de esgoto (ETE);
- SES Vila Bela – Implantação de sistema de esgotamento sanitário, incluindo coletor tronco, estação elevatória de esgoto (EEE) e estação de tratamento de esgoto (ETE);
- Interceptor Cacunda – Implantação de novo interceptor de esgoto, com coletores troncos e interligações com a rede coletora existente.

Todas as obras serão executadas no município de Guaratinguetá/SP, com prazo de vigência contratual de 30 (trinta) meses.

2. Introdução

A SAEG, nos próximos dois anos, terá três frentes de obras principais:

- Novo Interceptor do Cacunda;
- SES Vila Bela;
- SES Jardim do Vale.

Essas obras tem investimentos previstos de cerca de R$100.000.000,00, com obras que durarão 2 (dois) anos.

As obras envolvem os seguintes itens principais:

- Coletores Troncos;
- Interligações dos Coletores Troncos com as redes coletoras existentes;
- Estações Elevatórias de Esgoto (EEE);
- Linhas de Recalque;
- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

Os projetos buscam atender ao aumento da demanda por tratamento de esgoto, mitigar o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água, e promover a saúde pública e a qualidade ambiental, em conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024-2027).

A necessidade decorre da obrigação legal e institucional desta Empresa Pública de assegurar que as obras contratadas sejam executadas em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade técnica das intervenções e a correta aplicação dos recursos públicos investidos.

3. Apresentação Institucional

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) é uma empresa pública, com sede e foro no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Xavantes, 1.880, bairro Jardim Aeroporto.

A empresa foi criada em 1971, na época com o nome de Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAEG). O serviço de manejo de resíduos foi incluso em suas atribuições a partir de 2005. Mesmo após reestruturações em sua natureza jurídica ocorridas em sua trajetória, a SAEG permanece como o órgão de administração indireta responsável por três pilares do saneamento no município de Guaratinguetá: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

Atualmente, a SAEG opera o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município com aproximadamente 30% de esgoto tratado. De acordo com a Revisão do Plano de Esgotamento Sanitário do Município de Guaratinguetá/SP, dentre as ações objetivas para o sistema de esgotamento sanitário estão previstas a ampliação com vistas à universalização do atendimento e o tratamento da totalidade dos esgotos coletados.

4. Justificativa

A contratação de empresa especializada para acompanhamento e fiscalização das obras justifica-se pelos seguintes fundamentos:

4.1. Necessidade Técnica

O acompanhamento técnico de obras de saneamento de grande porte demanda equipe especializada, com formação e experiência comprovadas nas áreas de engenharia civil, sanitária e ambiental, elétrica e mecânica. As três frentes de obra são simultâneas e possuem elevado grau de complexidade técnica, exigindo capacidade operacional para atuação paralela.

A contratação objeto é necessária para viabilizar a contratação de empresa para acompanhamento das obras de implantação do SES Jardim do Vale, SES Vila Bela e Interceptor do Cacunda.

4.2. Limitação de Quadro Interno

A contratação de uma empresa especializada para acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de esgotamento sanitário se justifica, pois, a SAEG não possui corpo técnico suficiente e experiente para acompanhamento e ajuste de projetos, bem como a complexidade e dimensão da fiscalização de obras de esgotamento sanitário.

O acompanhamento inadequado acarreta em má aplicação dos recursos financeiros da SAEG, uma vez que resulta em sistemas de esgotamento sanitário inapropriados, sem funcionalidade e que não cumprem seu objetivo final.

A SAEG não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais em número suficiente para cobrir, com a dedicação e a especialização exigidas, todas as atividades de fiscalização e controle técnico de obras desta magnitude. A terceirização desses serviços é, portanto, a solução técnica e economicamente mais adequada.

4.3. Fundamento Legal

A contratação está respaldada na Lei n.º 13.303/2016 (Lei das Estatais) e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da SAEG, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na aplicação dos recursos públicos. As obras fiscalizadas integram o programa de expansão e melhoria dos sistemas de saneamento da SAEG, alinhado às metas do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei n.º 14.026/2020), que determina a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário até 2033.

4.4. Natureza do Objeto e Procedimento Licitatório

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço especial de engenharia, de natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, incisos XVIII, alínea 'd', e XXI, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, enquadrando-se, ainda, entre os serviços técnicos especializados descritos no art. 30, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 13.303/2016, sem que isso configure hipótese de contratação direta, uma vez que há pluralidade de empresas aptas a prestá-lo. As atividades de fiscalização, supervisão, validação de medições, análise de pleitos e aditivos, revisão de projetos com emissão de ART e controle tecnológico dependem do juízo técnico de profissionais habilitados e não se enquadram como ações objetivamente padronizáveis de manutenção, adequação ou adaptação de bens (art. 6º, XXI, 'a', da Lei nº 14.133/2021). Soma-se a isso a heterogeneidade do objeto, que abrange três empreendimentos distintos executados simultaneamente e equipe multidisciplinar (civil, estrutural, elétrica, mecânica e topografia), parte dela acionada sob demanda. Por essa razão, não se aplica a modalidade pregão (art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016; art. 25, parágrafo único, do RILCC; art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se o procedimento de licitação em modo de disputa fechado, nos termos do art. 25, III, do RILCC. Adota-se o critério de julgamento de menor preço (art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016), uma vez que este Termo de Referência define de forma objetiva a equipe mínima, as qualificações exigidas, as horas estimadas e os produtos a serem entregues, de modo que a qualidade dos serviços é assegurada pelos requisitos de habilitação técnica e de execução.

4.5. Critério de Julgamento e Adjudicação Global

Adota-se o critério de menor preço global, com adjudicação a um único licitante, em razão da indivisibilidade técnica e funcional do objeto, nos termos da parte final da Súmula TCU nº 247. O parcelamento por obra ou por disciplina implicaria prejuízo ao conjunto e perda de economia de escala, porque: (i) a equipe técnica permanente (Engenheiro Coordenador e Técnico de Obras – Civil) é dimensionada para atuação simultânea e compartilhada nas três frentes, e sua multiplicação elevaria os custos fixos sem ganho de qualidade; (ii) veículos e escritório são recursos comuns às três frentes; (iii) a responsabilidade técnica única pelo ateste das medições assegura critérios uniformes de medição, relatórios e controle de qualidade, evitando conflitos de interface e diluição de responsabilidades; e (iv) a gestão de um único contrato é compatível com o quadro interno reduzido da SAEG, que é a própria motivação desta contratação. A competitividade fica preservada pela admissão de consórcios e pela fixação de preço máximo e de faixas percentuais mínima e máxima por produto, nos termos do Critério de Aceitabilidade de Preços Máximos deste Termo de Referência.

5. Especificações Técnicas:

O objetivo da empresa contratada será de assessorar técnica e operacionalmente a SAEG no acompanhamento administrativo e técnico dos projetos e obras de esgotamento sanitário, compreendendo toda a assessoria administrativa e técnica pertinente à execução dos projetos em geral e administração de contratos de obras, desde o planejamento até o efetivo encerramento das obras, com a implantação dos sistemas.

As atividades da empresa contratada serão compostas por: gerenciamento e fiscalização de todas as obras contratadas; elaboração e adequação de documentos necessários para o satisfatório andamento de projetos e obras; realização de ajustes e execução de demandas solicitadas pela SAEG que sejam afins com esgotamento sanitário.

5.1. Gestão e Fiscalização dos Contratos

- Atuar para o cumprimento fiel e completo das cláusulas dos contratos vigentes entre a SAEG e as CONTRATADAS para a execução de obras;
- Analisar e emitir parecer à Gestão e Fiscalização a respeito de alterações contratuais, tais como: suspensão parcial ou total de serviços; execução de serviços não previstos nos contratos; fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos e que não constem das tabelas de preços unitários utilizadas na formulação dos orçamentos de referências dos editais de licitação;
- Detectar e alertar a Gestão e Fiscalização sobre problemas ou quaisquer outras intercorrências de ordem técnica ou de atendimento à legislação no transcurso das obras;

- Propor à Gestão e Fiscalização soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos técnicos, tecnológicos e econômicos envolvidos, as características originais dos projetos e os cronogramas estabelecidos;
- Alertar, através de relatórios e comunicações escritas à Gestão e Fiscalização, os serviços que não estejam sendo executados de acordo com os Projetos, Normas Técnicas ou com as Especificações Técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir no transcorrer normal dos empreendimentos;
- Realizar para a equipe de Gestão e Fiscalização relatórios mensais escritos e fotográficos dos trabalhos das empresas contratadas para a elaboração de projetos e execução de obras, sobre o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nos projetos;
- Assessorar e atuar em conjunto com a Gestão e Fiscalização, através de comunicações escritas (relatórios: escritos e fotográficos), para que os serviços das empresas contratadas para a elaboração de projetos e execução de obras sejam realizados com segurança, equipamentos e sinalização adequados nas diversas frentes de serviços das obras, verificando a exatidão da implantação da sinalização provisória, englobando sinais, dispositivos e pinturas de acordo com as especificações de projetos, Legislação de Trânsito, Trabalhista e Normas Técnicas atinentes;
- Assessorar a Gestão e Fiscalização nas análises e encaminhamentos de reivindicações das empresas contratadas para a elaboração de projetos e execução de obras e dos órgãos financiadores em relação a aspectos de prazos, custos, métodos executivos e soluções técnicas de campo, emitindo pareceres sobre os assuntos. Estes pareceres serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser acompanhados de documentação (ARTs, RRTs ou outros) dos Conselhos Profissionais das áreas de conhecimento envolvidas.
- Diligenciar para o cumprimento dos prazos pactuados, tanto em relação a entrega de projetos e obras quanto a produção de relatórios, medições e faturas;
- Registrar em Diário de Obras das Empresas Executoras das obras os eventos relevantes verificados nas obras, tais como: recomendações de projeto não atendidas, problemas de campo que implique em possíveis atrasos ou paralisações e alterações de prazos de finalização de frentes de serviço, o descumprimento à legislação, bem como serviços executados sem liberação, licenciamento ou que não atendam as especificações, Normas Técnicas ou legislação em vigor;
- Promover reuniões periódicas nos canteiros de obras para análises e discussões acerca do andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos;
- Notificar, sob anuência formal da Gestão e Fiscalização, por escrito as Executoras das obras se observados quaisquer descumprimentos às cláusulas dos contratos firmados com a SAEG,

assim como as não conformidades relativas às Normas Técnicas, Projetos, Especificações Técnicas e procedimentos de execução dos serviços não compatíveis com a boa técnica;

- Elaborar os documentos exigidos pelo órgão financiador (se for o caso) no padrão estabelecido pelo mesmo;
- Efetuar registro de ocorrência de dias chuvosos nos períodos de execução das obras.

5.2. Fiscalização e Acompanhamento de Obras

- Acompanhamento contínuo e sistemático da execução das três frentes de obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- Fiscalização, controle e supervisão das obras visando garantir o atendimento aos requisitos da qualidade;
- Verificação da correta aplicação de materiais, equipamentos e técnicas construtivas, com solicitação de ensaios tecnológicos sempre que necessário;
- Registro sistemático de ocorrências, não conformidades e providências adotadas, com lavratura de Diário de Obras atualizado;
- Participação em vistorias, reuniões técnicas, inspeções conjuntas com a SAEG e com as empresas executoras;
- Verificação da observância das normas de segurança e saúde no trabalho nas frentes de obra.
- Conferência, junto às executoras de obras, quanto ao atendimento à legislação, às normas da ABNT de saneamento e, especialmente as que se referem à segurança, saúde e meio ambiente;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de obra para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste termo de referência. Desde que com a ciência do CONTRATANTE;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela construtora e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, desde que haja autorização da SAEG;
- Solicitar formalmente a construtora, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para a SAEG providenciar as medidas cabíveis aos mesmos;
- Comunicar à SAEG qualquer infração cometida pela Construtora, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- Exigir o registro no Diário de Obra, sob a responsabilidade da Construtora, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- Nas visitas às obras, proceder às anotações no Diário de Obra das situações encontradas, determinações ao contratado, entre outros;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de obras, quando do início dos serviços

5.3. Validação e Ateste de Medições

- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela construtora no início dos trabalhos;
- Verificação detalhada das medições apresentadas mensalmente pelas empresas executoras, confrontando os quantitativos medidos com os serviços efetivamente executados em campo;
- Emissão de relatório de medição com registro fotográfico comprobatório dos serviços incluídos;
- Ateste formal das medições aprovadas, como condição para o processamento dos pagamentos pela SAEG;
- Identificação e reporte de medições indevidas, divergências ou inconsistências nas planilhas das executoras.
- Análise dos Boletins Mensais de Medição e avaliação dos serviços e obras previstos no projeto de engenharia, inclusive com realização do controle dos serviços executados;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias

de cálculo, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela construtora;

- Elaborar e arquivar as memórias de cálculos que subsidiaram a confecção do Boletim de Medição, que assinado pelo encarregado da obra, pelo fiscal da SAEG e pelo responsável da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, será submetido ao crivo do gestor do contrato da SAEG;
- Garantir que as medições apresentem elementos fundamentais à sua compreensão, como eventuais memoriais, peças gráficas, especificações e orçamentos e/ou outros documentos necessários ao juízo do corpo técnico da empresa GERENCIADORA/FISCALIZADORA;
- Verificar se as medições sofreram alterações ou redirecionamentos, por meio de atividades previstas não realizadas;
- Verificar se as pendências relatadas em medições anteriores foram atendidas;

5.4. Relatórios

- Elaboração e entrega mensal de relatório técnico de acompanhamento das obras, contendo: registro fotográfico georreferenciado, curva de avanço físico, registros de não conformidades e status de solução, atualizações do cronograma e análise crítica do progresso;
- Emissão de relatórios de andamento da obra, assinado por engenheiro responsável, assegurando a adequação do serviço executado com o escopo esperado na contratação, balizando a autorização de pagamento pelo serviço;
- Relatórios específicos sempre que solicitados pela SAEG, para subsidiar decisões sobre aditivos, alterações de projeto ou paralisações.
- Relatórios mensais, relatório final e apoio na construção/análise do "*As Built*";
- Verificar e aprovar os desenhos "Como Construído" ou *as built* elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- Providenciar e manter atualizado um Livro de Ocorrências, com abertura formal, páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- Registrar no Livro de Ocorrências fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela construtora e pela SAEG;

5.5. Controles

- Solicitação, acompanhamento e análise de ensaios de materiais (solos, concreto, tubulações, etc.) conforme normas técnicas aplicáveis;
- Verificação de certificados, laudos e documentação técnica de materiais e equipamentos fornecidos pelas executoras;
- Emissão de parecer técnico sobre a conformidade ou rejeição de materiais e serviços.
- Assessorar a SAEG no recebimento provisório das obras, subsidiando a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que será firmado pela SAEG;
- Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;
- Manter o controle da execução dos serviços, utilizando o cronograma físico-financeiro e a planilha de serviços do contrato;
- Verificar os quantitativos de serviços executados e saldos remanescentes na planilha;
- Não permitir a execução de serviços sem cobertura contratual;
- Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pelo contratado, exigindo cópias dos documentos respectivos e fazendo sua anexação ao processo administrativo da SAEG;
- Exercer rigoroso controle do cronograma de execução dos serviços e realizar, em conjunto com o Engenheiro da construtora, eventuais ajustes que se fizerem necessários durante a execução dos serviços;

5.6. Revisão de Projetos

- Revisão ou alteração de projetos técnicos quando formalmente solicitado pela SAEG, com emissão das respectivas ARTs;
- Apoio técnico na análise de soluções alternativas propostas pelas executoras;
- Verificação da compatibilidade entre projetos de diferentes disciplinas (civil, elétrico, mecânico).
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como deve fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Registrar todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- Aprovar, eventualmente, e quando se fizer necessário, mediante justificativa técnica economicamente viável, materiais similares propostos pela construtora, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;

- A empresa GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá analisar e emitir parecer sobre as alterações de projetos de engenharia, após o início da execução do objeto, que venham a ser solicitadas pelos beneficiários dos recursos, e encaminhar à SAEG para aprovação. O parecer deverá contemplar análise sobre todos os impactos causados pela alteração do projeto, incluindo questões relativas a prazo, custos de implantação e operação posterior, benefício pretendido, entre outros que o analista julgar necessário
- Analisar a suficiência e atualidade dos Projetos Básicos e Executivos e especificações, solicitando complementações e detalhamento específicos quando necessários;
- Atuar junto aos projetistas em casos de necessidades de modificações nos projetos ou em metodologias executivas;
- Identificar, quantificar e listar todos os serviços executados para fins de pagamento às Empresas Executoras de projetos e das obras, assumindo, solidariamente com a Fiscalização a responsabilidade pelos dados constantes nas planilhas de medições;
- Controlar a circulação, manuseio e arquivamento dos documentos técnicos de projeto, de acompanhamento dos serviços nos controles tecnológicos, topográficos e de levantamentos para medições, a fim de que os projetos se apresentem sempre completos e atualizados;
- Definir os objetivos e as verificações de ensaios a serem efetuados nas várias fases da elaboração dos projetos e execução das obras;
- Realizar a análise da composição dos orçamentos apresentados no caso de alterações, modificações de projetos ou por outra razão, que porventura forem apresentadas pelas Empresas Contratadas para a elaboração dos projetos e execução das obras;
- Analisar a apresentação das justificativas técnicas e financeiras, acompanhadas dos cálculos das alterações de quantidades decorrentes, no caso de alterações ou modificações de projetos que porventura forem apresentadas pelas Empresas Executoras das obras;
- Acompanhar, analisar e avaliar as inspeções e vistorias de campo e os controles de qualidade de todas as fases das obras e serviços em execução;
- Verificar os resultados dos ensaios de controle tecnológico, dos levantamentos topográficos e do atendimento aos projetos, além das especificações gerais e particulares e do plano de início das obras;
- Participar, nos trabalhos de Fiscalização, de definição de soluções técnicas, sugerindo alternativas ou métodos construtivos a serem empregados na execução das obras;
- Verificar o atendimento, permanentemente, dos critérios e especificações constantes dos projetos nas suas execuções;

- Acompanhar, gerir e fiscalizar os desenhos “As Built” das alterações devidamente autorizadas pela Gestão e Fiscalização, registrando todas as modificações introduzidas nos projetos originais, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- Exigir a presença dos autores dos projetos nos canteiros de obras sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projetos;
- Fomentar o estabelecimento de soluções a incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

5.7. Atividades complementares

A Contratada deverá dar apoio técnico e operacional à Gestão e Fiscalização para:

- Assistência a Gestão e Fiscalização, acompanhamento e controle da elaboração de projetos contratados, de acordo com a Termo de Referência, Especificações, Planilhas de Estimativas de Custos sintética e analítica, BDI e Cronograma Físico Financeiro;
- Assistência a Gestão e Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras contratadas, de acordo com a Gestão de Risco, Projetos, Termo de Referência, Especificações, Planilhas de Custos, BDI, Curva ABC e Cronograma Físico Financeiro;
- Atendimento das demandas do CONTRATANTE, ou concedente de recursos financeiros, ou pelos organismos de controle, referente ao andamento e à execução dos serviços;
- Fornecimento de informações sobre a execução dos serviços quanto à execução e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos.
- Implementação e manutenção de registros históricos que preservem a memória da execução dos serviços;
- Geração de indicadores e parâmetros (componentes de controle) que possam ser utilizados para a avaliação de desempenho na execução dos serviços, bem como de orientação para a implantação de novos projetos e obras.
- Relatório de Lições Aprendidas e Recomendações para elaboração de Termos de Referência para licitações e execução de novos projetos e obras;
- Apoiar a Fiscalização no encaminhamento de soluções e mitigações dos impactos gerados pela execução das obras junto às empresas concessionárias de serviços públicos e dos equipamentos públicos inseridos nas áreas das obras ou em áreas vizinhas às mesmas;

- Diligenciar e atuar no sentido de diminuir os impactos ambientais ocasionados pela execução dos projetos e/ou obras;
- Assessorar a Fiscalização no estabelecimento de soluções dos problemas técnicos, administrativos e de gestão, relativos à execução dos projetos e/ou obras;
- Analisar e emitir parecer técnico em relação a propostas de remanejamento de interferências, provisórias ou definitivas, apresentadas pelas Empresas Contratadas para a execução dos projetos e/ou obras, de forma a embasar suas aprovações junto às empresas concessionárias de serviços públicos, em conjunto ou por solicitação da Fiscalização;
- Vistoriar previamente os locais das obras identificando as possíveis interferências, e atuar junto às empresas concessionárias de serviços públicos e Secretarias, Departamentos ou Empresas, com antecedência aos trabalhos de execução das obras, nos casos de necessidade de remanejamento das mesmas que possam atrasar o cronograma proposto pelas Empresas Executoras das obras;
- Assessorar, em conjunto ou por solicitação da Fiscalização, a elaboração de termos de recebimento provisórios e definitivos das obras;
- Prestar assessoramento Técnico Operacional à Fiscalização nos pareceres, audiências e auditorias realizadas pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual) ou públicas acerca da execução das obras.
- Disponibilizar, fornecer e realizar a manutenção do local bem como dos equipamentos a serem fornecidos e utilizados pela Contratada para a realização dos serviços de apoio técnico operacional, fiscalização e gestão.

5.8. Controle Tecnológico

- Acompanhar, com pessoal especializado cada etapa de execução dos empreendimentos, levando em consideração as especificidades dos diversos serviços e de cada tipo e etapa da obra, além de zelar pelo cumprimento das determinações emanadas dos Projetos Executivos, especificações e Normas Técnicas atinentes;
- Solicitar às Empresas Executoras das obras a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto dos contratos;
- Efetuar controle tecnológico e da qualidade de insumos e/ou dados utilizados nos projetos e/ou obras por meio de ensaios de rotina apropriados a cada fase, conforme Normas Técnicas atinentes e necessidades de cada projeto.

- Analisar pedidos das Empresas Executoras das obras com relação à substituição de materiais, equipamentos e serviços com base na comprovação da equivalência entre os componentes devendo submeter à aprovação final da Gestão e Fiscalização;
- Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem como os industrializados como ligantes asfálticos, cimentos, madeira e aço, além de verificar suas misturas e a execução dos serviços e dos produtos finais;
- Observar e exigir o atendimento à natureza e o número mínimo de ensaios definidos pelas especificações dos projetos e determinados pelas Normas Técnicas;
- Analisar e fiscalizar os resultados dos ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases das obras e dos serviços executados, desde serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, edificação, urbanismo e elementos de segurança, assim como programar e conduzir a realização de provas de carga ou qualquer outro teste sempre que se fizer necessário ao andamento e qualificação dos serviços das obras;
- Solicitar, Fiscalizar e/ou analisar execução dos ensaios de contra provas necessárias ou ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas Empresas Contratadas na elaboração de projetos e execução de obras para controle de qualidade dos serviços. Em caso de solicitações de ensaios estes devem ser elaborados em laboratórios que não foram utilizados pelas Empresas Contratadas para a elaboração de projetos e/ou execução de obras;
- Manter em campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos, levantamentos fotográficos realizados para liberação dos materiais utilizados nos serviços de todas as etapas de projetos e/ou execução de obras;
- Verificar as condições de estocagem e manuseio de materiais postos nas obras, assim como dos equipamentos apropriados às frentes de serviços, de modo a que se tenha a garantia da aplicação dos recursos materiais e de equipamentos em conformidade com as especificações de projeto e normas técnicas.
- Exigir das Empresas Executoras das obras os ensaios descritos neste item e acompanhar a execução dos mesmos desde que estejam previstos nos contratos das Empresas Executoras com a SAEG;
- Os serviços de controle tecnológico serão executados atendendo as orientações da Gestão e Fiscalização, Normas e Especificações da ABNT e/ou orientação disposta em Contrato ou Termo de Referência.

5.9. Gerenciamento Socioambiental

- Garantir o pleno cumprimento das determinações federais, estaduais e municipais quanto às boas práticas de preservação ambiental.
- Acompanhar as construtoras no desenvolvimento de suas atividades, garantindo que todos os resíduos oriundos dos trabalhos realizados possuam destinação final adequada.
- Garantir que as áreas contiguas às obras sejam mantidas em perfeito estado de conservação, arrumação e limpeza, de modo a interferir o mínimo no cotidiano dos moradores e munícipes que circulam pela região.
- Acompanhar a mobilização e desmobilização dos canteiros de obras das construtoras, às quais devem cumprir com todas as determinações dos respectivos instrumentos contratuais, em especial no tocante a recomposição ambiental das áreas ocupadas, garantindo que foram restauradas as condições originais do ambiente.
- Supervisionar todas as questões ambientais envolvidas na execução das obras, tais como a reabilitação/recuperação do passivo ambiental e que a execução das obras se dê de uma forma ambientalmente correta, incluindo outras ações de supervisão na área ambiental que se fizerem necessárias;

5.10. Gestão de Riscos

- Identificação tempestiva de riscos técnicos, construtivos, ambientais e de segurança;
- Proposição formal de soluções e comunicação imediata à SAEG;
- Monitoramento contínuo dos riscos identificados e registro em relatório mensal.
- Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisão;
- Comunicar ao gestor de contrato da SAEG de imediato em casos de acidentes ocorridos na obra e caso envolva pessoas assegurar que a executora de obras abra o respectivo Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

5.11. As Built

- Compilação e entrega, ao término do contrato, de toda a documentação as-built das obras, incluindo plantas atualizadas, registros fotográficos, certificados de materiais, comprovantes de qualificação técnica e lista de pendências (punch list);

- A liberação final ficará condicionada à inspeção pela equipe de fiscalização da SAEG e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. Área de Abrangência

A SAEG, nos próximos dois anos, terá três frentes de obras principais:

- Novo Interceptor do Cacunda;
- SES Vila Bela;
- SES Jardim do Vale.

Essas obras tem investimentos previstos de cerca de R$100.000.000,00, com obras que durarão 2 (dois) anos.

As obras envolvem os seguintes itens principais:

- Coletores Troncos;
- Interligações dos Coletores Troncos com as redes coletoras existentes;
- Estações Elevatórias de Esgoto (EEE);
- Linhas de Recalque;
- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

7. Equipe Técnica Mínima Exigida

Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dimensionar e manter equipe completa, considerando as particularidades das obras, a execução simultânea das três frentes e o cronograma físico-financeiro. Independentemente do planejamento próprio da CONTRATADA, deverá ser observado o seguinte quadro de profissionais mínimos:

- Equipe Mínima Permanente: esses funcionários deverão estar sempre presente na cidade, acompanhando integralmente as obras previstas e trabalhando em função dessas obras.
 - Engenheiro Coordenador: 1 (um) profissional em dedicação integral, durante os 24 meses de acompanhamento (Produto 2), além de 80 horas estimadas para o Plano de Trabalho (Produto 1) e 80 horas para o Relatório Final (Produto 3), conforme especificações contidas no Termo de Referência;
 - Técnico de Obras - Civil: 1 (um) profissional em dedicação integral, durante os 24 meses de acompanhamento (Produto 2), além de 80 horas

estimadas para o Plano de Trabalho (Produto 1) e 80 horas para o Relatório Final (Produto 3), conforme especificações contidas no Termo de Referência;

- Equipe sob demanda (Produto 4): acionada mediante Ordem de Serviço específica e remunerada pelas horas (especialistas sêniores) ou diárias (equipe de topografia) autorizadas em cada OS e efetivamente executadas. As quantidades indicadas constituem estimativa/teto, não garantia de utilização.
 - Especialista sênior em cálculos estruturais: 1 (um) profissional, estimadas 240 horas, autorizadas em cada OS, acionado principalmente durante a execução das fundações e estruturas da ETE e das EEE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- Demais itens sob demanda, acionados conforme a especificidade de cada frente de serviço:
 - Especialista sênior em projetos elétricos: 1 (um) profissional, estimadas 160 horas, autorizadas em cada OS, acionado conforme a demanda das montagens elétricas das ETE e EEE, inclusive para visitas técnicas de acompanhamento em campo, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
 - Especialista sênior em projetos mecânicos: 1 (um) profissional, estimadas 160 horas, autorizadas em cada OS, acionado conforme a demanda das montagens mecânicas e de tubulações das ETE e EEE, inclusive para visitas técnicas de acompanhamento em campo, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
 - Equipe de topografia (1 topógrafo, 1 auxiliar de topografia e equipamentos de topografia): remunerada por diária de 8 (oito) horas, acionada por OS para o acompanhamento das obras lineares (coletores-tronco, interceptor e linhas de recalque) e para necessidades pontuais (locação de estruturas da ETE e das EEE e levantamentos para o As-Built), estimadas 208 (duzentas e oito) diárias, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

As quantidades do Produto 4 foram dimensionadas com base nos cronogramas físico-financeiros das obras. No SES Jardim do Vale (18 meses; cerca de R$ 84,1 milhões), as obras lineares ocorrem do 3º ao 16º mês, as fundações e estruturas da ETE do 4º ao 11º mês e as montagens eletromecânicas do 11º ao 17º mês; o Interceptor Cacunda (cerca de R$ 2,6 milhões) corresponde a 6 (seis) meses de obra linear; e o SES Vila Bela tem tipologia semelhante à do Jardim do Vale, porém porte bem menor (cerca de R$ 15 milhões), estimando-se cerca de 6 (seis) meses de obras lineares. Para os especialistas, estimaram-se: cálculos estruturais, 240 horas (180 no Jardim do Vale e 60 no Vila Bela); projetos elétricos e projetos mecânicos, 160 horas cada (120 no Jardim do Vale, incluídas as visitas técnicas às montagens, e 40 no Vila Bela). Para a equipe de topografia, consideraram-se 8 (oito) diárias por mês

durante os 26 meses de obras lineares somados das três obras (14 no Jardim do Vale, 6 no Vila Bela e 6 no Cacunda), totalizando 208 diárias. A mão de obra do Produto 4 é orçada com o Fator K2, e os equipamentos de topografia, com o Fator K4.

Custos diretos (despesas diretas), integrantes do preço mensal do Produto 2, estimados por mês ao longo dos 24 meses de acompanhamento:

- Veículo leve (potência 53 kW): 2 (dois) veículos, 24 meses cada;
- Escritório comercial, mobiliário e custos de operação do escritório: 24 meses.

Profissional	Regime de dedicação / remuneração	Área de atuação
Engenheiro Coordenador (Responsável Técnico)	Exclusiva – presença diária (equipe permanente, Produto 2)	Fiscalização geral e responsabilidade técnica
Técnico de Obras – Civil	Exclusiva – presença diária (equipe permanente, Produto 2)	Apoio à fiscalização civil
Especialista sênior em cálculos estruturais	Sob demanda, por OS – remunerado por hora (Produto 4)	Revisão/alteração de projetos estruturais e acompanhamento de fundações e estruturas
Especialista sênior em projetos elétricos	Sob demanda, por OS – remunerado por hora (Produto 4), conforme cronograma elétrico	Fiscalização de sistemas elétricos e automação, inclusive visitas técnicas às montagens
Especialista sênior em projetos mecânicos	Sob demanda, por OS – remunerado por hora (Produto 4), conforme cronograma mecânico	Fiscalização de sistemas mecânicos e eletromecânicos, inclusive visitas técnicas às montagens
Equipe de topografia (1 topógrafo, 1 auxiliar e equipamentos)	Sob demanda, por OS – remunerada por diária (Produto 4)	Verificação de cotas e declividades das obras lineares, locação de estruturas e levantamentos para o As-Built

A emissão da Ordem de Serviço (OS) ficará condicionada à entrega prévia, ao fiscal do contrato, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) válidas dos profissionais de equipe permanente, bem como dos comprovantes atualizados de vínculo empregatício, societário ou contratual e registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.

A SAEG emitirá uma Ordem de Serviço inicial autorizando o início do contrato e a mobilização da equipe permanente. Para a equipe técnica adicional, a SAEG, em comum acordo com a CONTRATADA deverá analisar as necessidades técnicas de acordo com a evolução da obra, de forma a realizar a demanda e emissão de nova ordem de serviço para acionamento desses profissionais. A CONTRATADA não poderá acionar a mão de obra adicional sem autorização prévia da SAEG.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a substituição ou complementação de profissionais que não atendam aos requisitos mínimos de qualificação, apresentem desempenho insatisfatório ou demonstrem incompatibilidade com as exigências da obra.

8. Instalações

Todos os custos referentes ao Escritório Técnico que abrigará as equipes de Supervisão e Apoio Técnico-Operacional estão contemplados nas Despesas Diretas da Planilha Orçamentária (escritório comercial, mobiliário e custos de escritório), integrantes do preço mensal do Produto 2, ficando, portanto, a cargo da empresa. As instalações deverão ter capacidade de funcionamento para suas equipes.

A Empresa Contratada deverá dispor, no mínimo, dos recursos materiais listados a seguir para a realização dos serviços sob pena de perder o direito de contratar:

- Informática: Equipamentos de informática (computadores, telefones, etc.) e todos os softwares necessários para a elaboração dos serviços, documentos e/ou desenhos técnicos devem ser compatíveis com os programas e softwares da SAEG;
- Gráfica: Disponibilização de todos os materiais e insumos necessários para a impressão das peças gráficas, desenhos e relatórios a serem gerados, inclusive registros fotográficos da evolução de cada serviço;
- Escritório: Toda infraestrutura e móveis (mesas, cadeiras, etc.) para trabalho da equipe para realização dos serviços;
- EPIs: Todos EPIs necessários para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do trabalho.
- Quaisquer outros que sejam necessários.

9. Veículos

A Contratada deverá prover suas equipes com veículos em bom estado de conservação para o atendimento das necessidades próprias para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência. Ademais, a Contratada deverá fornecer suporte logístico à Fiscalização para a realização dos seus trabalhos de acompanhamento das obras. Os veículos automotores devem conter, no mínimo, as seguintes condições:

- Fabricação máxima de 05 (cinco) anos no ato da assinatura do contrato, excelente estado de conservação e manutenção, devidamente licenciado e autorizado para a função. Ademais, deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos sob os critérios legais e Normas Regulamentadoras.
- A contratada deve ter ciência de que a manutenção e o combustível dos veículos deverão ser incluídos no valor das propostas. No caso de pane ou paralisação para manutenção, os veículos deverão ser substituídos por outros dotados das mesmas especificações, de modo que não haja interrupção da disponibilidade dos mesmos.
- Conter adesivos imantados em cada uma de suas laterais e na traseira, com as seguintes inscrições: “A SERVIÇO DA SAEG”; “NOME DA EMPRESA” e “TELEFONE DE

RECLAMAÇÕES". Será de responsabilidade da contratada a aquisição destes adesivos. Quando os veículos não estiverem a serviço da SAEG os adesivos supramencionados deverão ser removidos, não podendo constar qualquer inscrição que faça alusão à empresa pública.

- Veículos com a seguinte configuração: quatro portas, ar condicionado, capacidade de transporte para no mínimo cinco pessoas;
- Cada veículo deverá ser disponibilizado pela contratada nos locais e horários compatíveis com o andamento das obras, podendo inclusive ser nos finais de semana e/ou em horários noturnos.

10. Equipamentos e Materiais

A Contratada deverá dispor à suas equipes equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços, conforme descrição abaixo dos equipamentos e materiais mínimos necessários:

- Computadores e impressoras, fornecidos e mantidos pela Contratada e sob sua total responsabilidade. A impressora deve ser a laser, colorida e de alta definição. Plotter colorido, jato de tinta de alta definição.
- Softwares: licenças de softwares CAD, licenças de softwares para planejamento e gerenciamento de projetos. Todos os softwares devem ser fornecidos e mantidos pela Contratada, sob sua total responsabilidade e na versão mais atualizada existente no mercado.
- Suprimentos e manutenção para os equipamentos disponibilizados enquanto em uso durante a vigência do contrato são de responsabilidade da Contratada.

11. Qualificação Técnica e Habilitação

Poderá participar do certame todo interessado que comprovar capacitação técnica de prestação de serviços similares já executadas com o devido acervo técnico pertinente ao objeto da Licitação e que preencher as condições de habilitação previstas no edital.

Para início da execução do contrato, a empresa deverá estar em dia com o Ministério do trabalho sendo todos os funcionários registrados, obedecendo todas as exigências da legislação vigente, além de ser participante e possuir os certificados referentes à ASO, PGR e PCMSO, entre outros, atendendo as exigências em relação à legislação vigente com referência a segurança e meio ambiente.

O fornecedor deverá possuir uma estrutura física e técnica capacitada para aplicação e execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica que comprove sua habilitação legal e capacidade operacional para a execução dos serviços objeto deste contrato. Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.1. Registro da Empresa

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizada e em nome da empresa licitante.
- Este documento não faz parte da habilitação, podendo ser apresentado somente pela empresa vencedora.

11.2. Responsável Técnico

- Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA, atualizada, não sendo obrigatória, para fins de habilitação, a apresentação de certidão de quitação;
- Indicação do profissional responsável técnico pelo acompanhamento das obras, detentor do acervo técnico apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional, comprometendo-se a integrar a equipe da CONTRATADA; o vínculo será comprovado antes da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do item 7 (Equipe Técnica Mínima Exigida).

11.3. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT

- Referentes a atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Devem comprovar execução de serviços com características semelhantes, conforme descrição a seguir.
- Incluir informações detalhadas sobre escopo, prazo e local de execução;
- Para a empresa estar habilitada e comprovar a competência técnica para participação do certame, o profissional responsável técnico pelo acompanhamento da obra deverá apresentar a seguinte documentação:
 - Atestado ou CAT de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de ETE, ETA ou correlatas;
 - Atestado ou CAT de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de EEE, estações de bombeamento diversas ou correlatas de saneamento;
 - Atestado ou CAT de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Coletor Tronco, redes coletoras ou outras obras lineares similares.

12. Produtos

O desenvolvimento do objeto descrito neste edital será pautado pela entrega de produtos, que serão descritos quanto à sua forma, conteúdo e apresentação no presente tópico.

12.1. Produto 1 - Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho é o documento base do desenvolvimento das atividades, e conterá informações para descrever o formato a ser adotado no andamento dos trabalhos durante o período de execução da contratação. Ele deverá descrever as principais tarefas a serem executadas, os prazos, os responsáveis por cada uma, permitindo visualizar um panorama da organização dos trabalhos, com a elaboração de um plano de trabalho. A contratada deverá documentar a Estrutura Analítica do Projeto – EAP, bem como o seu dicionário.

O Plano de Trabalho será pago após sua entrega e aprovação, por parte da equipe da SAEG. Sua aprovação corresponde à Parcela Inicial da remuneração e é condição para início das parcelas fixas mensais.

O Plano de Trabalho será elaborado como primeiro produto da contratação, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço. O formato de entrega do Plano de Trabalho poderá ser sugerido pela contratada, cabendo à SAEG sugerir modificações ou ajustes para a versão final e deverá ter como conteúdo mínimo:

- Estrutura Analítica do Projeto – EAP;
- Produtos, atividades e estudos a serem realizados;
- Cronograma físico/financeiro detalhado, fluxograma de atividades com a demonstração da alocação dos profissionais em fases específicas do acompanhamento das obras e dos projetos;
- Definição dos modelos e conteúdo mínimo dos relatórios de vistorias, de ajustes de projetos e de atividades administrativas;
- Detalhamento da estratégia e da metodologia que será empregada nos trabalhos a serem realizados.

Para os fins do art. 43, § 2º, e do art. 44, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como do art. 19, § 3º, do RILCC, o Plano de Trabalho (Produto 1) constitui o projeto executivo dos serviços, cuja elaboração é encargo da CONTRATADA, remunerado pela Parcela Inicial, com preço fixado na Planilha Orçamentária. Até sua aprovação formal pela SAEG, a CONTRATADA realizará apenas a mobilização e as atividades preparatórias necessárias à sua elaboração; as demais atividades serão executadas conforme o Plano aprovado.

12.2. Produto 2 – Relatórios Mensais

Visando organizar as entregas e os pagamentos a serem realizados pela SAEG, a contratada fará entregas mensais, dos relatórios referentes ao mês anterior, por meio do Relatório Mensal, que englobará os relatórios das diferentes atividades exercidas.

Os Relatórios Mensais terão conteúdo e formato definidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, e deverão ter conteúdo mínimo:

- Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês;
- Profissionais que foram mobilizados para o desenvolvimento de tais atividades (tanto da equipe técnica permanente como da equipe sob demanda – Produto 4);
- Vistorias realizadas;

12.2.1. Relatórios de Fiscalização de Obras

Os relatórios de vistorias correspondem às atividades relacionadas de Gerenciamento e fiscalização das obras. São os relatórios realizados para fiscalização, em cada obra em andamento, correspondente as análises dos Boletins Mensais de Medição do período.

Os Relatórios de vistorias, associadas às análises dos Boletins Mensais de Medição, serão realizadas pelo engenheiro responsável, verificando se o indicado nas medições foi de fato instalado/executado, procurando identificar possíveis divergências/ajustes a serem feitos.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- Datas e localizações das visitas;
- Profissional que realizou as vistorias e profissional da SAEG que a acompanhou;
- Localidades vistoriadas (bacias, trechos das redes coletoras ou linhas de recalque, Estações elevatórias, Estações de Tratamento de Esgotos, entre outras);
- O relatório fotográfico das frentes de serviços;
- Análise dos boletins de medição;
- Itens da medição correspondente que foram verificados;
- Possíveis divergências encontradas;
- Valores a serem glosados por conta de divergências;
- Valores a serem reajustados;
- Andamento físico e financeiro da obra, incluindo percentual de evolução;
- Desempenho da empresa executora de obras, comparando cronograma previsto e executado;
- Demais informações pertinentes.

Para cada vistoria, além do período em campo, será previsto um período de elaboração do relatório, no qual o profissional reunirá as informações elencadas acima e irá trabalhar na confecção do mesmo. Para o caso de ocorrências nas obras, necessidades de ajustes, ou de maior prazo para elaboração dos relatórios, a empresa deverá obter aprovação das alterações junto à SAEG.

12.3. Produto 3 – Relatório Final e As-Built

O Relatório Final será o último produto entregue, elaborado durante o último mês de execução contratual.

O Relatório final terá como objetivo descrever, sucintamente, o desenvolvimento das atividades ao longo da contratação, definindo o percentual de evolução de cada obra acompanhada, direcionamento de ações para acompanhamento dos projetos após o término da contratação, prazos a serem atentados pela equipe da SAEG para futuros ajustes, entregas de documentos, vencimento de contratos, entre outras informações pertinentes.

O formato e conteúdo do Relatório Final serão definidos juntamente com o Plano de Trabalho, e que deverá conter, minimamente:

- Equipe envolvida na contratação;
- Principais atividades exercidas;
- Status dos projetos acompanhados no final da contratação;
- Gráficos ilustrando a evolução das obras;
- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- Prazos importantes;
- Ações para acompanhamento dos projetos.
- O Relatório Final deverá ser entregue após a entrega dos últimos relatórios mensais previstos. A entrega e aprovação do Relatório Final, acompanhado do As-Built, correspondem a parcela final da remuneração e são condições para pagamento desta última parcela.

12.4. Produto 4 – Consultoria Técnica Sob Demanda

O Produto 4 compreende os serviços acionados exclusivamente sob demanda, mediante Ordem de Serviço específica emitida pelo gestor/fiscal do contrato, da qual constarão a atividade a executar, o item acionado, a quantidade autorizada e o prazo: (i) especialistas sêniores em cálculos estruturais, projetos elétricos e projetos mecânicos, por hora, incluindo, quando necessárias, visitas técnicas às frentes de obra; e (ii) equipe de topografia (topógrafo, auxiliar e equipamentos), por diária de 8 (oito) horas.

A remuneração do Produto 4 corresponderá às quantidades autorizadas na OS e efetivamente executadas, multiplicadas pelo preço unitário cotado. Para os especialistas, as horas pré-orçadas na OS serão pagas integralmente após a aprovação do produto entregue (parecer, relatório, revisão de

projeto ou relatório de visita). Para a equipe de topografia, as diárias serão comprovadas pelos registros no Diário de Obra e no Relatório Mensal, limitadas às diárias autorizadas na OS; o deslocamento da equipe poderá utilizar os veículos do contrato. As quantidades indicadas na Planilha Orçamentária constituem estimativa/teto, e não garantia de utilização; não havendo acionamento, não haverá pagamento. A CONTRATADA não poderá executar serviços sem autorização prévia nem exceder a quantidade autorizada na OS.

12.5. Apresentação dos Relatórios

Todos os relatórios citados no presente Termo de Referência deverão ser entregues em formato PDF para o gestor do contrato. A empresa deverá observar e-mail da equipe da SAEG confirmando o recebimento.

A contratada deverá entregar, quando solicitado pela SAEG, os arquivos editáveis (.doc; .xls, .dwg, entre outros) de toda documentação elaborada pela mesma, tanto para os relatórios obrigatórios que deverão ser entregues para faturamento do contrato, como para os projetos ajustados e documentos elaborados.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto dos relatórios, como nos memoriais e desenhos nos ajustes de projetos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

13. Medição dos Serviços

A remuneração será feita por produto, com base nos preços cotados pela CONTRATADA para cada produto no modelo de proposta comercial que integrará o edital, observada a seguinte estrutura:

(i) PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO: parcela única, no valor do preço cotado, paga após a entrega e a aprovação do Plano de Trabalho;

(ii) PRODUTO 2 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, no valor do preço mensal cotado, que remunera a equipe técnica permanente e as despesas diretas (veículos e escritório), pagas mediante confirmação da equipe permanente em campo e aprovação do Relatório Mensal;

(iii) PRODUTO 4 – CONSULTORIA TÉCNICA SOB DEMANDA: horas (especialistas) e diárias (equipe de topografia) autorizadas em Ordem de Serviço (OS) específica emitida pelo gestor/fiscal do contrato e efetivamente executadas, multiplicadas pelo preço unitário cotado, nos termos do item Produto 4; as quantidades previstas no Modelo de Proposta constituem estimativa/teto, não garantia de utilização, de modo que, não havendo acionamento, não haverá pagamento; e

(iv) PRODUTO 3 – RELATÓRIO FINAL E AS-BUILT: parcela única, no valor do preço cotado, paga após a entrega e a aprovação do Relatório Final e do As-Built.

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega, por parte da contratada, dos produtos descritos anteriormente, relacionados a cada mês, após aprovação dos mesmos por parte da SAEG.

A SAEG e a contratada definirão, no Plano de Trabalho, um cronograma de entrega de produtos, estimado de acordo com a previsão de início dos projetos, de forma que ambas estejam cientes e de acordo com o planejamento das atividades, considerando que ajustes possam ocorrer ao longo da contratação.

Para fins de liberação de cada parcela mensal, é obrigatória a apresentação completa da seguinte documentação:

- Relatório mensal de acompanhamento das obras, com registro fotográfico;
- Relatório de validação das medições das empresas executoras, com ateste do Responsável Técnico da CONTRATADA;
- Cronograma físico-financeiro atualizado das três frentes de obra;
- Relação nominal dos trabalhadores alocados no período, com comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos sociais (INSS e FGTS);
- Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

O pagamento será efetuado pela SAEG em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite formal da medição e da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato. A SAEG terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para aprovar ou devolver a medição.

Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento de referência da SAEG (julho/2026), mediante aplicação do IPCA/IBGE, nos termos da cláusula 2.2 da minuta de contrato.

Caso os produtos não sejam aprovados pela equipe da SAEG responsável por acompanhar a contratação, por não atender ao conteúdo e forma definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, eles serão devolvidos à contratada com as devidas indicações das inconformidades apontadas para ajuste.

14. Obrigações da Contratada

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes neste Termo de Referência, das normas e especificações pertinentes ao acompanhamento administrativo e técnico dos projetos, e do gerenciamento e fiscalização de obras, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à emissão da Ordem de Serviço, relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica permanente, acompanhada dos documentos exigidos no item Equipe Técnica Mínima Exigida (ARTs, comprovantes de vínculo e registro ativo no conselho profissional). Essa relação não integra a documentação de habilitação.

A empresa deverá manter os profissionais que comprovaram ter Capacidade Técnica Profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório, exclusivos ao contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas das obras, para as quais foram habilitados, salvo aqueles que compõem a equipe técnica de consultores.

Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica indicada por outros que, na forma deste Termo de Referência, comprovem por meio de atestados/certidões possuir capacitação técnica igual ou superior à dos que serão substituídos. No caso de alteração da equipe, a mesma deverá ser aprovada previamente pela SAEG. Sempre que solicitado pela SAEG, a empresa deverá comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

A empresa deverá providenciar, junto ao CREA da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

A empresa deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAEG, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

A licitante deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por responsabilidade da empresa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer encargos decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

Quando da contratação de profissionais a serem vinculados ao contrato que será celebrado com a SAEG, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

A contratada deverá, a partir da assinatura da ordem de serviço, analisar os projetos, licenças e outros documentos pertinentes relativos às obras a serem supervisionadas, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares das obras.

Caso se verifique desvios em relação às prescrições das normas em vigor e às especificações do projeto, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá solicitar a paralização da obra e informar à SAEG sobre o problema observado e a providência tomada.

Quando da análise da Boletim Mensal de Medição das obras, caso sejam verificados desvios em relação às normas e especificações do projeto, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA considerará o serviço como não executado e informará imediatamente à SAEG.

A contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) construtora(s).

A GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá avaliar eventuais propostas da construtora, especialmente aqueles referentes às alterações de projeto na fase de execução de obras ou mudanças nos prazos de execução.

Acompanhar, no campo, a implantação das soluções previstas no projeto de engenharia, seja o projeto básico ou executivo. No caso em que ocorram situações específicas, em que determinado item do projeto não esteja suficientemente claro, ou com o nível de detalhamento adequado, impossibilitando a sua implementação no campo, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá elaborar o detalhamento pertinente, possibilitando o perfeito entendimento e a execução do serviço em questão.

Garantir a entrega do projeto(s) "*As Built*", para cada obra, como requisito para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

15. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites permitidos pela Lei n.º 13.303/2016 e no RILCC da SAEG, desde que devidamente justificado e de interesse da SAEG.

O prazo de execução dos serviços é estimado em 26 (vinte e seis) meses, compreendendo a elaboração do Plano de Trabalho, 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento e fiscalização e a entrega do Relatório Final, conforme cronograma físico-financeiro. O período remanescente da vigência destina-se ao recebimento e ao encerramento contratual e a absorver eventuais atrasos das obras; a extensão do acompanhamento além de 24 (vinte e quatro) meses dependerá de termo aditivo de quantitativos do Produto 2, ao mesmo preço mensal contratado, observados os limites legais.

16. Subcontratada

A CONTRATADA poderá, quando estritamente necessário, subcontratar serviços específicos previstos no objeto contratual, desde que:

- Haja autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante justificativa técnica;
- A subcontratada possua qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada;
- A subcontratação não implique transferência da responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA perante a SAEG.

Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto, nem a subcontratação das atividades de Responsável Técnico e emissão de relatórios de medição.

17. Local para entrega do Produto ou para realização dos Serviços:

Todos os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados nas frentes de obra localizadas no município de Guaratinguetá/SP. Os locais específicos de cada intervenção serão definidos pelo gestor do contrato da SAEG, com base nos projetos executivos das obras.

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para atendimento presencial imediato sempre que convocada pelo fiscal do contrato, incluindo em situações de emergência ou paralisação forçada de frentes de obra.

18. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato resultante sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da SAEG, observados os princípios da proporcionalidade e da ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- Advertência – para infrações de menor gravidade, sem prejuízo ao objeto contratual;
- Multa moratória – pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais;
- Multa compensatória – pelo inadimplemento parcial ou total do objeto;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAEG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016).

Os percentuais e prazos das multas serão definidos na minuta de contrato anexa ao edital de licitação.

19. Equivalência entre Termo de Referência e Projeto Básico

Declara-se, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, atendendo aos requisitos exigidos para o Projeto Básico nos termos do art. 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016, sendo irrelevante, para tanto, a denominação formal adotada, desde que cumpridos os requisitos legais.

Nesse sentido, o presente documento contempla:

- O desenvolvimento da solução escolhida, com visão global do serviço e identificação de seus elementos constitutivos;
- as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas e documentos de referência do item;
- identificação dos tipos de serviços a executar, com suas especificações e critérios de medição;
- as informações que possibilitam a dedução dos métodos de execução e das condições organizacionais dos serviços; e
- os subsídios para a montagem do plano de licitação e da gestão contratual, compreendendo as normas de fiscalização, medição e demais dados necessários, bem como a planilha orçamentária e o modelo de proposta comercial, que integrarão o edital.

Dessa forma, atesta-se que o Termo de Referência reúne todos os elementos próprios do Projeto Básico exigidos pelo art. 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016.

20. Critério de Aceitabilidade de Preços Máximos

Fica definido o critério de aceitabilidade de preços, com fixação de preço máximo global e de preço máximo por produto, nos seguintes termos:

- Será desclassificada a proposta cujo PREÇO GLOBAL exceda o valor máximo estimado pela SAEG;
- Será desclassificada a proposta cujo preço cotado para qualquer produto supere o respectivo preço máximo constante da planilha orçamentária / modelo de proposta comercial que integrará o edital, sem prejuízo da negociação prevista no edital;
- Os preços máximos por produto correspondem ao valor de referência da SAEG, já incluído o Fator K, truncado na segunda casa decimal, e aplicam-se da seguinte forma:

 a) Produto 1 – Plano de Trabalho: preço único, não superior ao preço máximo do Produto 1;

 b) Produto 2 – Acompanhamento e Fiscalização de Obras: preço mensal (por relatório mensal), não superior ao preço máximo mensal do Produto 2, multiplicado por 24 (vinte e quatro) meses;

 c) Produto 3 – Relatório Final e As-Built: preço único, não superior ao preço máximo do Produto 3;

 d) Produto 4 – Consultoria Técnica Sob Demanda: preço por hora de cada especialista e preço por diária da equipe de topografia, não superiores aos respectivos preços máximos, multiplicados pelas quantidades estimadas, que constituem estimativa/teto e não garantia de utilização.
- Será desclassificada a proposta em que a participação de qualquer produto no valor global da própria proposta fique fora das seguintes faixas:

 i) Produto 1 – Plano de Trabalho: mínimo de 1,00% e máximo de 2,00% do valor global da proposta;

 ii) Produto 2 – Acompanhamento e Fiscalização de Obras: mínimo de 80,00% e máximo de 86,00% do valor global da proposta;

 iii) Produto 3 – Relatório Final e As-Built: mínimo de 1,00% e máximo de 2,00% do valor global da proposta;

 iv) Produto 4 – Consultoria Técnica Sob Demanda: mínimo de 12,00% e máximo de 17,00% do valor global da proposta.

 As faixas percentuais têm por finalidade coibir o jogo de planilha, evitando a sobrevalorização de produtos de medição certa (em especial o Produto 2) em detrimento de produtos de medição incerta (Produto 4) ou de entrega final (Produto 3), e foram definidas a partir da participação de cada produto no orçamento de referência da SAEG (Produto 1: 1,40%; Produto 2: 83,14%; Produto 3: 1,40%; Produto 4: 14,06%). A verificação constará do quadro “Composição percentual da proposta” do modelo de proposta comercial que integrará o edital.

- Preços manifestamente inexequíveis serão apurados na forma do RILCC e da Lei nº 13.303/2016, facultada ao licitante a comprovação de exequibilidade.

21. Disposições Finais

- Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela SAEG, com base na legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da SAEG;
- A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições e especificidades das obras a serem fiscalizadas, não podendo alegar desconhecimento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro;
- A SAEG disponibilizará, por ocasião da licitação, os projetos executivos e demais documentos técnicos das obras, para conhecimento dos licitantes;
- O contrato resultante desta contratação integrará a documentação das obras como instrumento de controle institucional e transparência na aplicação dos recursos públicos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Nº	PRODUTO	VALOR (R$)	(%)
-	Assinatura do contrato	-	-
1	Plano de Trabalho		
2	Acompanhamento e Fiscalização de Obras	-	-
2.1	Relatório - Mês 1		
2.2	Relatório - Mês 2		
2.3	Relatório - Mês 3		
2.4	Relatório - Mês 4		
2.5	Relatório - Mês 5		
2.6	Relatório - Mês 6		
2.7	Relatório - Mês 7		
2.8	Relatório - Mês 8		
2.9	Relatório - Mês 9		
2.10	Relatório - Mês 10		
2.11	Relatório - Mês 11		
2.12	Relatório - Mês 12		
2.13	Relatório - Mês 13		
2.14	Relatório - Mês 14		
2.15	Relatório - Mês 15		
2.16	Relatório - Mês 16		
2.17	Relatório - Mês 17		
2.18	Relatório - Mês 18		
2.19	Relatório - Mês 19		
2.20	Relatório - Mês 20		
2.21	Relatório - Mês 21		
2.22	Relatório - Mês 22		
2.23	Relatório - Mês 23		
2.24	Relatório - Mês 24		
3	Relatório Final		
-	Finalização contratual e prestação de contas		
VALOR TOTAL		2.529.747,98	100%



Legenda:

- Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço
- Acompanhamento e Fiscalização de Obras
- Elaboração e entrega da primeria versão do produto
- Relatório Mensal
- Análise do produto
- Aprovação da versão final do produto
- Finalização contratual interna

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

Seção 1 – Análise de Riscos da Contratação: tem natureza de planejamento. Identifica e trata os riscos da licitação e da contratação (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021);

Nº	Risco / Evento	P	I	Nível	Alocação	Prevenção / Mitigação	Contingência
L1	Impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital (exigências tidas como restritivas), atrasando o certame.	Média	Médio	**Médio**	Contratante	Edital claro, com exigências proporcionais e fundamentadas no ETP/TR; análise jurídica prévia.	Resposta tempestiva às impugnações; ajuste e republicação do edital, se procedente.
L2	Baixa competitividade / poucos licitantes em razão de qualificação técnica excessiva.	Média	Alto	**Alto**	Contratante	Requisitos de habilitação proporcionais; aceitação de acervo técnico equivalente; ampla divulgação.	Revisão das exigências e nova divulgação; reabertura de prazo.
L3	Jogo de planilha — desequilíbrio entre preços unitários (sobrevalorizar um item em detrimento de outro).	Média	Alto	**Alto**	Contratante	Preço máximo global e por produto e faixas percentuais mínima e máxima de participação de cada produto no valor global da proposta.	Desclassificação ou diligência para readequação da planilha, mantido o valor global.
L4	Apresentação de propostas com preços inexequíveis.	Média	Alto	**Alto**	Compartilhado	Orçamento estimativo robusto (base DNIT — Tabela de Preços de Consultoria); critério de inexequibilidade previsto no edital.	Diligência para comprovação de exequibilidade; desclassificação se não comprovada.
L5	Orçamento estimativo desatualizado ou subestimado, gerando licitação deserta ou fracassada.	Média	Médio	**Médio**	Contratante	Pesquisa de preços atualizada e composição pela Tabela de Preços de Consultoria do DNIT; revisão antes da publicação.	Revisão do orçamento e realização de nova licitação.
L6	Especificação inadequada da equipe mínima ou do banco de horas sob demanda.	Média	Médio	**Médio**	Contratante	Dimensionamento técnico no ETP, validado pela área técnica da SAEG.	Esclarecimentos; ajuste de quantitativos dentro dos limites; aditivo posterior.
L7	Recursos administrativos protelatórios, atrasando a contratação.	Média	Médio	**Médio**	Compartilhado	Instrução clara e motivada de todos os atos do certame.	Julgamento tempestivo dos recursos, com observância dos prazos.
L8	Conluio ou fraude entre licitantes.	Baixa	Alto	**Médio**	Compartilhado	Análise de indícios de conluio; diligências de verificação.	Comunicação aos órgãos de controle; desclassificação e aplicação de penalidades.
L9	Atraso na conclusão do certame frente ao cronograma das obras (fiscalização iniciar tardiamente).	Média	Alto	**Alto**	Contratante	Planejar a licitação com antecedência ao início das obras.	Priorização do certame; fiscalização interna provisória pela SAEG até a contratação.
L10	Critério de julgamento inadequado, resultando em empresa sem capacidade técnica.	Média	Alto	**Alto**	Compartilhado	Justificativa do critério no ETP; exigência de qualificação técnica mínima compatível.	Reforço da habilitação; rescisão e nova contratação, se necessário.

Seção 2 – Matriz de Riscos Contratual: tem natureza de cláusula contratual (art. 42, X, da Lei nº 13.303/2016). Formaliza a divisão dos riscos supervenientes à assinatura do contrato entre contratante e contratado.

Nº	Risco / Evento	P	I	Nível	Alocação	Prevenção / Mitigação	Contingência
C1	Perda ou substituição de profissional-chave sem reposição de perfil equivalente.	Média	Alto	**Alto**	Contratada	Equipe mínima exigida; substituição condicionada a perfil igual ou superior e à aprovação da SAEG.	Notificação e prazo para reposição; glosa e sanções por descumprimento.
C2	Equipe não dedicada ou descumprimento da dedicação mínima contratada.	Média	Alto	**Alto**	Contratada	Controle de presença (folha de ponto/diário) e relatórios mensais; conferência pela fiscalização.	Glosa proporcional ao não atendimento; sanções contratuais.
C3	Falha da fiscalizadora em detectar não conformidades ou vícios na obra.	Média	Alto	**Alto**	Contratada	Plano de fiscalização, checklists, controle tecnológico e emissão de ART.	Responsabilização da fiscalizadora; refazimento às custas do responsável; sanções.
C4	Atraso na análise e no ateste das medições da obra, impactando pagamentos à construtora.	Média	Médio	**Médio**	Contratada	Prazos de ateste definidos (SLA) e equipe suficiente para as frentes simultâneas.	Priorização das medições; glosa por descumprimento de prazo.
C5	Conflito de interesse ou conluio entre a fiscalizadora e a construtora.	Baixa	Alto	**Médio**	Compartilhado	Declaração de inexistência de vínculo; vedação de relação societária; supervisão pela SAEG.	Apuração; rescisão contratual; comunicação aos órgãos de controle.
C6	Não emissão ou não recolhimento da ART pela contratada.	Baixa	Médio	**Médio**	Contratada	ART como condição para emissão da OS e para a medição.	Retenção do pagamento até regularização; sanção.
C7	Subdimensionamento do banco de horas sob demanda, exigindo aditivo.	Média	Médio	**Médio**	Compartilhado	Estimativa de horas baseada no cronograma; monitoramento do consumo.	Termo aditivo dentro dos limites legais; replanejamento das frentes.
C8	Não utilização do banco de horas sob demanda (superdimensionamento).	Média	Baixo	**Baixo**	Compartilhado	Pagamento por medição — remunera-se apenas as horas efetivamente prestadas.	Sem custo sem utilização; eventual revisão de quantitativos.
C9	Descompasso entre a vigência da fiscalização (30 meses, com 24 meses de acompanhamento) e atrasos ou prorrogações das obras.	Alta	Alto	**Alto**	Compartilhado	Cláusula de prorrogação vinculada ao andamento das obras; acompanhamento do cronograma.	Termo aditivo de prazo; recomposição da equipe conforme necessidade.
C10	Baixa qualidade ou atraso na entrega dos produtos (Plano, Relatórios, Final/As-Built).	Média	Médio	**Médio**	Contratada	Conteúdo mínimo definido no TR; aprovação dos produtos como condição de pagamento.	Devolução para ajuste; glosa; sanções.
C11	Passivo trabalhista/previdenciário e acidentes de trabalho (terceirização).	Média	Alto	**Alto**	Contratada	Exigir regularidade fiscal e trabalhista, ASO, PGR/PCMSO e EPIs; fiscalização documental.	Retenção de pagamentos; responsabilização; comunicação aos órgãos competentes.
C12	Responsabilização solidária/subsidiária da SAEG por falha da fiscalização.	Baixa	Alto	**Médio**	Contratante	Supervisão pela SAEG; gestor designado; registros e trilha de auditoria.	Ação de regresso; apuração da responsabilidade da contratada.
C13	Inadimplência ou paralisação dos serviços pela contratada.	Baixa	Alto	**Médio**	Contratada	Garantia contratual; acompanhamento da saúde financeira e da execução.	Execução da garantia; sanções; contratação emergencial.
C14	Reajuste/repactuação mal definidos, gerando litígio sobre o equilíbrio econômico-financeiro.	Média	Médio	**Médio**	Compartilhado	Cláusula clara de reajuste (índice e data-base) e de repactuação da mão de obra.	Revisão contratual nos termos da cláusula pactuada.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário máximo (R$)	Preço unitário proposto (R$)	Valor total (R$)	Verificação
1	**Produto 1 – Plano de Trabalho (projeto executivo dos serviços)**	un	1	28.937,67		0,00	
2	**Produto 2 – Acompanhamento e Fiscalização de Obras: relatório mensal (equipe técnica permanente e despesas diretas)**	mês	24	71.433,94		0,00	
3	**Produto 3 – Relatório Final e As-Built**	un	1	28.937,67		0,00	
4	**Produto 4 – Consultoria Técnica Sob Demanda (pago somente pelas horas e diárias autorizadas em Ordem de Serviço)**						
4.1	Especialista senior em calculos estruturais	hora	240	207,73		0,00	
4.2	Especialista senior em projetos elétricos	hora	160	207,73		0,00	
4.3	Especialista senior em projetos mecânicos	hora	160	207,73		0,00	
4.4	Diária da equipe de topografia (1 topógrafo + 1 auxiliar + equipamentos de topografia)	dia	208	834,18		0,00	
	Subtotal – Produto 4 (estimativa / teto, não garantia de utilização)			**289.838,24**		**0,00**	

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)					**0,00**	

Os preços unitários propostos devem contemplar TODOS os custos diretos e indiretos: encargos sociais, tributos (PIS, COFINS e ISS), administração central, riscos, despesas financeiras e lucro, conforme a metodologia do Fator K (aba "Fator K"). Não é devido qualquer acréscimo de BDI. Será desclassificada a proposta cujo Valor Global exceda o valor máximo acima.

- Nos valores propostos deverão estar inclusos o BDI, todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.
- Declaramos ter plena ciência de que os eventuais reflexos provenientes de futuro acordo coletivo da categoria não poderá implicar em qualquer alteração/reajuste dos preços desta proposta antes e durante a periodicidade estabelecida na minuta de contrato.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá, ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: ___ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Processo de Licitação **nº. 014/2026**.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo de Licitação **nº. 014/2026**.

- **Declaramos que estamos cientes dos riscos elencados no Anexo II – Matriz de Risco, concordando com os termos e responsabilidades nela presente.**

Dados para elaboração de contrato:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG nº.: _____ CPFnº: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____

Telefone:

E-mail:

Nome completo da testemunha que assinará o contrato:

CPF nº: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

A. **Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento**

Nome: _____

Telefone 1: (___) _____ e-mail 1:_____

Telefone 2: (___) _____ e-mail 2:_____

Data: ___/___/_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, _____, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação **nº. 014/2026**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (*Este parágrafo **é facultativo**, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame*).

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ___ de _____ de 2026.

NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **FORA DO ENVELOPE**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Insc. Estadual _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Processo de licitação nº. 014/2026**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ___ de _____ de 2026.

NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme*

o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 e 7.3 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 e 7.3 do instrumento convocatório.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ___ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **NO ENVELOPE 2 -DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** , e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, ___ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA _____ PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO*

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG,** empresa pública, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual ISENTO/, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____/_____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na_____, nº. _____, Cep_____-____ Bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA,** representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a)._____, cargo, portador da cédula de identidade nº. _____ – SSP/SP e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SAEG – RILCC, da Lei Complementar Federal nº. 123/06,

em suas redações atuais e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - ***O OBJETO DESTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO***

1.2- Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.3 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do Processo de Licitação nº 014/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e a Matriz de Riscos (Anexo II); a proposta da CONTRATADA, datada de / /2026, com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro; e os novos preços definidos em eventual negociação registrada em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1 - O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data fixada na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

2.1.1 -A Ordem de Serviço será emitida após assinatura do contrato, condicionada à entrega prévia das ARTs e dos comprovantes previstos no Termo de Referência.

2.1.2 -O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, de modo a abranger o prazo de execução, os recebimentos provisório e definitivo e o pagamento final, podendo ser

prorrogado mediante justificativa e termo aditivo, observado o art. 71 da Lei nº 13.303/2016, persistindo as obrigações decorrentes da garantia do objeto.

2.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, com a finalidade de recompor as perdas decorrentes da variação dos custos de serviços, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento de referência da SAEG, assim entendido o mês de referência junho/2026 da planilha orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizando-se o reajuste por apostilamento.

2.2.1 - O reajuste será calculado pela fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que R é o valor do reajuste; V é o valor a ser reajustado, correspondente às parcelas executadas após o aniversário da data-base; I_0 é o índice do mês da data-base; e I é o índice do mês do aniversário.

2.2.2 - Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do último reajuste aplicado.

2.2.3 - O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

2.2.4 Por ocasião do reajuste, caso o índice oficial do mês de referência ainda não tenha sido oficialmente divulgado e pendendo prazo para realização do reajuste e/ou celebração de termo aditivo, aplicar-se-á o último valor publicado oficialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1 - A CONTRATADA executará o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a planilha

orçamentária integrante de sua proposta e o cronograma físico-financeiro, bem como com as determinações da fiscalização da SAEG.

3.2 - Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, aos quais se aplicarão os preços unitários da proposta. É vedada a medição de serviços não executados ou executados em desacordo com os projetos e especificações, observado o prazo de aprovação da medição previsto na cláusula 4.3.

3.3 - Os serviços executados em desconformidade com este contrato e seus anexos deverão ser refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, e não serão medidos nem pagos enquanto não regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), nos seguintes códigos contábeis:

4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento – (5001) – Diretoria de Esgotamento Sanitário

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a realização das medições mensais, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela setor financeiro da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias úteis para aprovação da medição.

4.4 - O valor contratado somente será alterado nas hipóteses de reajuste (cláusula 2.2), de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016 e art. 189 do RILCC), de alterações formalizadas por termo aditivo e de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

4.5- Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da SAEG, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação pro rata die do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento (art. 69, III, da Lei nº 13.303/2016).

4.6- A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva, total ou parcial, dos créditos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução do contrato, sempre que houver indícios de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais relacionadas ao objeto contratado, ou quando a medida for necessária para evitar prejuízos à Administração, permanecendo a retenção até a comprovação da regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

5.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

5.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.

5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

5.7- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.

5.8- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

5.9- Executar o serviço conforme dispõe no Termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

6.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem como às penalidades previstas em lei, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA,** mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.3 - A alocação de riscos e responsabilidades entre as partes observará a Matriz de Riscos constante do Anexo II do Edital, que integra este contrato e caracteriza seu equilíbrio econômico-financeiro inicial (arts. 42, X, e 69, X, da Lei nº 13.303/2016).

7.4 - A materialização de risco alocado à CONTRATADA não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nem celebração de termo aditivo em seu favor.

7.5 - A materialização de risco alocado à SAEG, devidamente comprovada, ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante termo aditivo, aplicando-se aos eventos não contemplados na Matriz de Riscos o disposto no art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 189 do RILCC

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia em caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1- Fica designado como gestor de contrato o funcionário Sr. (...) tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pela verificação da correta execução dos serviços.

9.2- Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr. (...), tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

9.3- As atividades da CONTRATADA têm natureza de apoio técnico; os atos de aprovação, ateste de medições, autorização de substituições, paralisação e recebimento das obras competem exclusivamente ao gestor e aos fiscais designados pela SAEG, cabendo à CONTRATADA emitir parecer e pré-ateste técnico, com ART

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação

oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento digitalmente, para todos os fins e direitos.

Sr. _____
CPF nº.
Diretor Presidente

Empresa
CNPJ __.___.___/____-__
CONTRATADA
Sr. _____
CPF nº. _____

TESTEMUNHAS: (nome)
CPF nº.
CONTRATANTE

(nome)
CPF nº.
CONTRATADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO X

COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo XI.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido ***no envelope 1 – Proposta Comercial****, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**

CONTRATO: **Processo de Licitação Nº. 014/2026**

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO***

CONTRATANTE: **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**

ADVOGADO: Dr. Waldomiro May Junior

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da

defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, __ de _____ de 2026.

Sr. _____
CPF nº.
Diretor Presidente

Empresa
CONTRATADA
Sr.
(cargo)
CPF nº.